



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.678, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2022.

Revoga dispositivo da Lei nº 1.366, de 18 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso V do artigo 41 da [Lei nº 1.366, de 18 de junho de 2018](#).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 1 de dezembro de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Célio Pio de Faria Sobrinho

Secretário-Geral Substituto